



EMENDA N° - CMA

(ao PL nº 412, de 2022)

Suprime-se o §1º do art. 31 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 412, de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 412, de 2022, apresentado pela Senadora Leila Barros, em 19 de setembro de 2023, institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) e dá outras providências.

O Art. 31 do Substitutivo apresentado pela Relatora destaca que “estarão sujeitos à regulação do SBCE os operadores responsáveis pelas instalações e fontes que emitam: I – acima de 10.000 (dez mil) tCO₂e por ano, para fins do disposto nos incisos I, II e IV do art. 29; II – acima de 25.000 (vinte e cinco mil) tCO₂e por ano, para fins do disposto no inciso I, II, III e IV do art. 29”.

Entretanto, o próprio Art. 31 determina, em seu §1º, que “os patamares previstos nos incisos do caput deste artigo poderão ser modificados por ato específico do órgão gestor do SBCE levando-se em conta: I – o custo-efetividade da regulação; II – o cumprimento da PNMC e dos compromissos assumidos sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima; e III – outros critérios previstos em ato específico do órgão gestor do SBCE”.

Entendemos que essa previsão do §1º do artigo 31 amplia de forma significativa as competências do órgão gestor do SBCE, reduzindo a importância da discussão do tema no Poder Legislativo.

Dessa forma, apresentamos a presente emenda para suprimir o seguinte dispositivo do Art. 31:

“§ 1º os patamares previstos nos incisos do caput deste artigo poderão ser modificados por ato específico do órgão gestor do SBCE levando-se em conta:



Liderança do Progressistas

- I – o custo-efetividade da regulação;
- II – o cumprimento da PNMC e dos compromissos assumidos sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima; e
- III – outros critérios previstos em ato específico do órgão gestor do SBCE”.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e da relatora da matéria, no sentido de acatar a emenda aqui proposta.

Sala da Comissão,

Senadora **TEREZA CRISTINA (PP/MS)**

Líder do Progressistas